

relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

- a) Interesse e motivação para o exercício do cargo;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

10 — Classificação final:

$$CP = PEC + AC + EPS/3$$

em que:

CF = classificação final;
 PEC = prova escrita de conhecimentos específicos;
 AC = avaliação curricular;
 EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Fazenda dos Santos, vereador da Câmara Municipal da Guarda.

Vogais efectivos:

1.º Dr. José Alberto Sales Afonso, director do Departamento Financeiro da Câmara Municipal da Guarda.

2.º Dr.ª Amélia Maria Marques Simão da Silva, chefe de divisão de Finanças da Câmara Municipal da Guarda.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, técnica de contabilidade e administração principal da Câmara Municipal da Guarda.

2.º Dr.ª Maria Manuela Cardoso Almeida, técnica de contabilidade e administração principal da Câmara Municipal da Guarda.

14 — A lista dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, contendo a respectiva graduação, serão afixadas no placard na Divisão de Recursos Humanos (DRH), sita na Praça do Município, desta cidade, e objecto de notificação nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas de formato A4, ou em papel contínuo, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda e entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, no prazo fixado.

15.1 — No requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional — categoria, serviço e local onde desempenha funções (no caso dos candidatos já vinculados à função pública);
- d) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra o presente aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais, no caso de não apresentar documentos comprovativos dos mesmos;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

15.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias legalmente exigíveis;

- c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- d) Documentação respeitante aos requisitos gerais de admissão ao concurso a que alude o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso, sendo dispensada a apresentação da mesma, com excepção da alínea c) — habilitações legalmente exigíveis —, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais.

15.3 — No caso dos candidatos já vinculados à função pública, deverão apresentar declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida.

15.4 — Os candidatos deverão igualmente juntar os documentos comprovativos das declarações prestadas no *curriculum vitae*, designadamente da experiência profissional e da formação profissional, sob pena de as mesmas não serem consideradas, aquando da avaliação curricular.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — No termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e devem mencionar todos os elementos necessários para a adequação do processo de selecção às capacidades de comunicação/expressão.

18.2 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — Regime de estágio — o estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, desenvolve-se em regime de contrato administrativo de provimento, de harmonia com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho.

20.1 — O júri do estágio será o mesmo do presente concurso.

20.2 — A avaliação final do estágio será feita com base nos seguintes elementos:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu término;
- b) Classificação de serviço obtida durante aquele período e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611049906

Aviso n.º 18 599/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal, serralheiro civil

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para um lugar de operário qualificado principal, serralheiro civil, do grupo de pessoal operário.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada a consulta na BEP, em 23 de Julho de 2007, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme o ofício n.º 6185, de 25 de Julho de 2007, relativo ao nosso pedido n.º 7093.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido com pelo menos seis anos de serviço na categoria classificados de *Bom*, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone).

7.1 — Para os funcionários estranhos à Câmara Municipal da Guarda, juntamente com o requerimento os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitações literárias;
- b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e escalão em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
- c) Classificação de serviço nos últimos seis anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertencem, onde constem a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — Conteúdo funcional — o inerente à categoria, de acordo com o previsto no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

9 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Na avaliação curricular foi deliberado aplicar a seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

em que:

HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
CS = classificação de serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
- c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
- d) Perfil e experiência profissional para o desempenho do cargo.

11 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelece a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

13 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Fazenda dos Santos, vereador da Câmara Municipal da Guarda.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Fernando Coutinho Caldeira, director do Departamento de Equipamentos Municipais do município da Guarda.

2.º Engenheiro Joaquim Marques Godinho Fernandes, chefe de divisão dos Serviços Gerais do município da Guarda.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Carlos Manuel Rodrigues, engenheiro técnico mecânico do município da Guarda.

2.º Rui Jorge Marques, encarregado de operário qualificado do município da Guarda.

15 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611049902

Aviso n.º 18 600/2007

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por despacho do vereador da Câmara Municipal da Guarda, Virgílio Edgar Garcia Bento, de 17 de Setembro de 2007, no uso de delegação de competências, e nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, em conjugação com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, das seguintes trabalhadoras:

Fátima da Conceição Matias da Cruz, na categoria de tarefeiro, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2007;

Maria de Jesus Rocha Meireles Matias, na categoria de tarefeiro, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007.

(Processos isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Vereador, *Virgílio Edgar Garcia Bento*.

2611050039

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 18 601/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 17 do corrente, deferi a renovação do pedido de licença sem vencimento por um ano de Cristina Isabel Maria Rodrigues Nunes, auxiliar técnica de turismo, com início no próximo dia 1 de Outubro.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

2611050004

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 18 602/2007

Exoneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 7 de Agosto de 2007 do director municipal de recursos humanos, foi deferida a exoneração do auxiliar administrativo Nuno Miguel Silveira Rodrigues, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

2611049870